



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

**PROCESSO Nº 81/2021**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**ABERTURA: 13 DE JULHO DE 2021**  
**HORÁRIO: 09 HORAS**

O **Município de Mato Castelhano/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.412.808.0001-02, com sede na Rua Silvio Manfroi, nº 01, centro deste município, CEP 99180-000, telefone (54) 3313 3822, e-mail [gabinete@matocastelhano.rs.gov.br](mailto:gabinete@matocastelhano.rs.gov.br), representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços (material + mão de obra) para Reforma da EMEI Rosalina Manfroi, conforme especificações definidas no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma-físico, plantas e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a seguir:

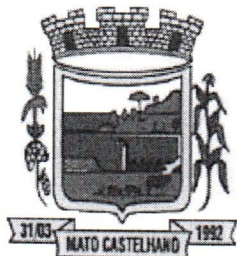
## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços (material + mão de obra) para Reforma e Ampliação da EMEI Rosalina Manfroi, para área total de 91,50 m<sup>2</sup>, conforme especificações definidas no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma-físico, plantas e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que o item licitado é conforme a seguir indicado:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Valor unitário de referência</b>
1	91,50	M <sup>2</sup>	<b>REFORMA DE SALAS E FECHAMENTO DO SOLARIUM EMEI ROSALINA MANFROI</b>	<b>46.210,10</b>

## **2. DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA**

Rua Silvio Manfroi, nº 01 - CEP: 99180-000 - Fone: (54) 3313.3822 Ramal 48  
Email: [licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br](mailto:licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página <http://www.matocastelhano-rs.com.br/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Caro Interessado,**

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do e-mail: [licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br](mailto:licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br). A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação  
Município de Mato Castelhanos/RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

2.1. Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados, respectivamente, como envelope nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA DE PREÇO), e deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos/ RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 01, centro, na cidade de Mato Castelhanos, Estado do Rio Grande do Sul/RS, até as 09 HORAS DO DIA 13 DE JULHO DE 2021, em envelopes fechados, identificados com os dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**

**ENVELOPE Nº 02,**

<p>AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO</p> <p><b>EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021</b></p> <p><b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO</b></p> <p>PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE, CNPJ ENDEREÇO)</p>	<p>AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO</p> <p><b>EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021</b></p> <p><b>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p>PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE, CNPJ, ENDEREÇO)</p>
---	--

2.2. A sessão pública para abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” dar-se-á no mesmo dia previsto no subitem anterior, às 09 horas. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” serão abertos em dia e hora a serem comunicados aos interessados na participação do certame através da Imprensa Oficial, salvo se presente todos os representantes dos licitantes, que manifestando sua desistência em interpor recurso, possibilitará que a Comissão decida pela abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” na mesma sessão pública.

### **3. REQUISITOS DE CADASTRAMENTO PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS**

3.1. As empresas não cadastradas deverão requerer o cadastramento nos moldes deste edital, e para tanto deverão juntar a documentação a seguir relacionada até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93:

#### **3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) cédula de identidade dos sócios;

Rua Silvio Manfroi, nº 01 - CEP: 99180-000 - Fone: (54) 3313.3822 Ramal 48  
Email: [licitacoes@matocastelhanos.rs.gov.br](mailto:licitacoes@matocastelhanos.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, que compreende:
  - d) Certidão de regularidade de tributos federais;
  - e) Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
  - f) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente.
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).



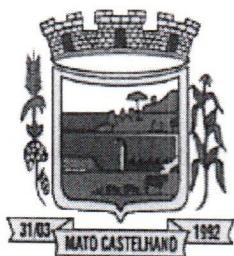
Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

- k) Declaração, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- l) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de impedimentos para licitar e contratar.
- m) Prova de que o licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, disponível no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS).

**3.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a. Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- b. Registro ou inscrição do Profissional responsável pela Empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- c. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a proponente e/ou seu responsável técnico tem em execução ou já executou serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.
- d. Quando a comprovação citada na alínea “c”, retro, for apresentada em nome do responsável técnico, deverá, ainda, a empresa requerente, demonstrar que o detentor daquela, integra seu quadro técnico, na qualidade de sócio, empregado ou contratado.

**3.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

a. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

c. A comprovação de boa situação financeira da proponente, através da apresentação dos índices de liquidez corrente e índice de liquidez geral, extraídos das demonstrações financeiras do último exercício social, calculados da seguinte forma:

c-1) Índice de Liquidez Corrente calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Somente serão cadastradas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Corrente maior que 1,00 (um inteiro) apurados no balanço apresentado.

c-2) Índice de Liquidez Geral calculados pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Somente serão cadastradas as empresas que apresentarem Índice de Liquidez Geral maior que 1,00 (um inteiro) apurados no balanço apresentado.

d. As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.

#### **4. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:**

4.1. Uma vez cadastradas, as empresas deverão apresentar, para a fase de habilitação, o envelope n.º 01 com os seguintes documentos:

a. Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Município de Mato Castelhano, válido, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar junto ao CRC os documentos atualizados.

b. Comprovação de **VISITA TÉCNICA**, através de comprovante passado pela Prefeitura Municipal de Mato Castelhano e mediante agendamento pelo fone (54) 3313 3822.

c. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

d. Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente Edital.

e. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

f. Declaração de desistência do prazo legal para interposição de recurso ou impugnação a que tem direito na fase de habilitação, desde que seja habilitado (declaração facultativa).

g. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007).

4.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor público ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

4.3. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando incurso em qualquer impedimento.

4.4. Havendo alguma restrição relativa às exigências habilitatórias no tocante à **regularidade fiscal**, a **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** poderá apresentar prova de regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do julgamento das propostas, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Comissão de Licitações, consoante dispõe a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

4.5. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 4.4, implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

## **5. DA PROPOSTA**

5.1. No envelope n.º 02 deverá constar a proposta de preço, devidamente assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) Proposta discriminada em preço global para a execução da obra, compreendendo todos os custos diretos e indiretos (despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, etc.), inclusive com planilha que expresse a composição de todos os preços unitários, assinada, também, por técnico legalmente habilitado.

b) Planilha Orçamentária;

c) Planilha do BDI;

d) Planilha de Contribuição Social;

e) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas e que está ciente das condições em que se encontra o local das obras, não cabendo reajuste de valores, assinado, também, por técnico legalmente habilitado.





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

f) Declaração que aceita a prestar garantia nos moldes exigidos pelo Município, conforme determina Edital e anexos, no dia da assinatura do contrato.

g) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta tomada de preços. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á 60 dias.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e as deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária. As falhas formais ou materiais que não comprometam a substancia da proposta, isonomia e segurança da licitação, poderão ser sanados pela Comissão de Licitações, desde que prestados esclarecimentos e informações em tempo determinado.

5.3. Ainda serão desclassificadas propostas com preços superiores ao total estimado/orçado pela Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos.

5.4. As propostas cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor de que trata o art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não comprovarem a exequibilidade, serão desclassificadas.

5.5. Os documentos deverão ser preenchidos pelo proponente de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas que comprovem a exata definição do conteúdo da mesma.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, os recursos orçamentários vigentes correspondem, a saber:

ORGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DESPORTO CULTURA E JUVENTUDE

UNIDADE – 06.02 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

PROGRAMA – 0051 – ASSISTÊNCIA MATERNAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1020 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES

793/5 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSO 1002

## **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

7.1. Compete a Comissão de Licitações processarem e julgar a licitação, classificando os licitantes para fins de adjudicação.

7.2. A classificação será feita com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

- 7.3. Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público.
- 7.4. Havendo propostas de **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, **serão essas consideradas empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- 7.5. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 6.4. no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 7.5.1. A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.
- 7.5.2. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.
- 7.6. Os preços propostos serão comparados aos obtidos em pesquisas de mercado pelo Setor de Engenharia, sendo desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não comprovarem a exequibilidade perante a Comissão de Licitações.
- 7.7. Poderá ser exigida da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **8. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

- 8.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, na Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos - RS, sito Rua Silvio Manfroi, nº 01 Centro, na cidade de Mato Castelhanos, Estado do Rio Grande do Sul, ou pelo telefone (54) 3313-3822, horário de expediente em dias úteis.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

8.2. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima, no horário supracitado ou no site <https://matocastelhano.rs.gov.br>

## **9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderão participar desta Tomada de Preços, pessoas Jurídicas que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução de seu objeto.

9.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

## **10. DA VISITA TÉCNICA**

10.1. Para a visita técnica a empresa licitante deverá indicar um profissional responsável devidamente autorizado pela empresa interessada para apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS, onde tomará conhecimento das condições e do local da realização das obras.

10.2. O profissional deverá se apresentar, com o documento comprobatório como responsável da empresa licitante.

10.3. As vistorias deverão ser agendadas com antecedência e realizadas entre 8 às 12 e das 13 às 17 horas, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, no telefone (54) 3313-3822, durante o período compreendido entre a data de publicação do edital até 1(um) dia anterior a data prevista para a abertura do envelope “Documento de Habilitação”.

10.4. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pela Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS, devendo constar no envelope “Documentos de Habilitação”.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

## **11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

11.1. Em igualdade de condições nos termos da Legislação Federal, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público ou, se for o caso, a regra constante do subitem 7.4.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, proporcional a obra realizada, após a realização do Laudo de medição correspondente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante liberação dos recursos e apresentação da nota fiscal correspondente. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Laudo de Medição.

12.1.1. No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura, devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria Municipal de Educação, terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.

12.1.2. Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado contado da data de recebimento da fatura.

12.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

12.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

12.4. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

12.4.1. Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (CEI) na Receita Federal para fins Previdenciários.

12.4.2. Retenção na fonte do INSS (contribuição previdenciária) e ISS (Imposto Sobre Serviços), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos serão efetivados mediante transferência eletrônica, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

atestada pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos por meio de boletim de medição.

#### **14. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. No local indicado no projeto e no memorial descritivo, que é parte integrante deste edital.

#### **15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

15.1. Em conformidade com o cronograma físico-financeiro, iniciando-se a execução das obras dentro de 5 dias, contados da emissão da ordem de serviço.

#### **16. DO REAJUSTE**

16.1. O reajuste contratual poderá ocorrer, após a apreciação pela Contratante, em casos devidamente justificados e comprovados pela Contratada, mediante termo aditivo.

#### **17. DOS RECURSOS**

17.1. Os recursos dos atos da presente licitação decorrem das disposições do artigo 109 e seguintes do estatuto federal licitatório, notadamente quanto à habilitação e inabilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame.

17.2. Cinco dias úteis, no caso de habilitação, inabilitação, julgamento, anulação ou revogação.

#### **18. CREDENCIAMENTO**

18.1. Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

- a. diretamente por um diretor ou um de seus sócios, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social;
- b. indiretamente por meio de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida.

18.2. A pessoa credenciada, por qualquer forma, deverá ter poderes específicos para:

- a. Manifestar-se em nome da proponente;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

- b. Desistir da interposição de eventuais recursos; e,
- c. Assinatura do contrato de execução da obra.

18.3. Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de identidade ou do representante legal ou do diretor ou sócio da empresa.

18.4. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS PELA Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

18.5. A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Reunião de Abertura dos Envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora que, durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. O objeto desta licitação será recebido em parcelas, conforme Cronograma Físico Financeiro, através de atestado passado pela unidade destacada da CONTRATANTE.

## **20. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. A contratada se obriga a:

a. realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;

b. atender, no prazo mínimo de 48 horas as requisições de correções feitos pela CONTRATANTE;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

c. utilizar mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros;

d. cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e. responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

f. manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

g. arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

h. indicar preposto para comunicação com a Contratante.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

22.1. Comunicar de imediato a CONTRATADA das irregularidades no desenvolvimento da obra;

22.2. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado;

22.3. Disponibilizar com necessária antecedência o local onde será realizada a obra;

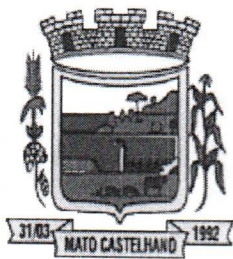
22.4. Cumprir com o pagamento da obra.

## **23. DA FISCALIZAÇÃO E OUTRAS OBRIGAÇÕES**

23.1. A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

23.2. Constituem, ainda, obrigações da Contratada:

a. Providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

- b. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra;
- c. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- d. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados;
- e. Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;
- f. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc.;
- g. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

#### **24. DAS PENALIDADES**

- 24.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal;
- 24.2. Incidência de Multa de 1% sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA;
- 24.3. Incidência de multa de 10% do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a ou não regularização fiscal prevista nos subitens do item “4”, desde que a licitante tenha se valido dessa prerrogativa.

#### **25. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 25.1. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Sec. da Administração.





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

25.2. Fica designado como local para Assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS.

25.3. O prazo concedido para retirada e assinatura do termo de contrato, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **26. DOS ANEXOS**

26.1 Fazem parte deste Edital, como anexos:

- *MINUTA DO CONTRATO*
- *TERMO DE REFERÊNCIA com:*
  - *CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO*
  - *PLANILHA ORÇAMENTÁRIA*
  - *MEMORIAL DESCRITIVO*
  - *PLANTAS*
  - *QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI*
  - *COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS*
- *MODELO PARA CREDENCIAMENTO*
- *DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE EQUENO PORTE*
- *DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO*
- *DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.*
- *DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO*
- *DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO*
- *ATESTADO DE VISITA*

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. Decairá do direito de impugnar o presente EDITAL perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciarem o EDITAL, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

- 27.2. A impugnação feita intempestivamente pela proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva.
- 27.3. Os materiais e serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas e todas as normas da ABNT (associação brasileira de normas técnicas).
- 27.5. A cotação dos itens é de inteira responsabilidade do licitante, não cabendo pedido de reconsideração por erro de digitação.
- 27.6. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.
- 27.7. Informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos em horário comercial junto à Prefeitura Municipal Mato Castelhanos – RS, sito na Rua Silvio Manfrois, nº 01, centro, na cidade de Mato Castelhanos – RS, ou através do fone/ (54) 3313-3822 Ramal 48 ou através dos e-mails [licitacoes@matocastelhanos.rs.gov.br](mailto:licitacoes@matocastelhanos.rs.gov.br)
- 27.9. Fica eleito o Foro de Passo Fundo para dirimir controvérsias resultantes do presente Edital.

Mato Castelhanos/RS, 16 de junho de 2021.

**Rogério Azeredo França**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

**ANEXO I**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XX/2021

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.412.808/0001-02, com sede na Rua Sílvio Manfroi, 01, Centro, na cidade de Mato Castelhano/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Mato Castelhano Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas, s/n, centro, na cidade de Mato Castelhano/RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo sócio-gerente Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – **Modalidade XXXXXXXXX nº XX/2021**, nos termos constantes neste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços (material + mão de obra) para Reforma e Ampliação da EMEI Rosalina Manfroi, com área total de 91,50 m<sup>2</sup>, conforme especificações definidas no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma-físico, plantas e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas na Licitação Tomada de Preço 01/2021, conforme abaixo descrito:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Valor Total
1	91,50	M <sup>2</sup>	<b>REFORMA DE SALAS E FECHAMENTO DO SOLARIUM EMEI ROSALINA MANFROI</b>	<b>XXXXX</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

- 2.1 Pelo objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total correspondente a R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).
- 2.2 No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos (despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, etc.) sobre os produtos ofertados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Efetuada a última medição das obras a CONTRATADA deverá solicitar por escrito à CONTRATANTE a emissão do Termo de Recebimento da Obra.
- 3.2. Verificada a perfeita execução dos serviços, a CONTRATANTE, através do setor de engenharia, no prazo de 10 (dez) dias da data do protocolo da solicitação, emitirá o referido Termo.

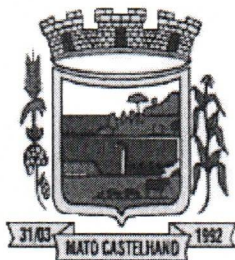
**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, proporcional a obra realizada, após a confecção do Laudo de Medição correspondente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante liberação dos recursos e apresentação da nota fiscal correspondente. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Laudo de Medição

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a. realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;
- b. atender, no prazo mínimo de 48 horas, as requisições de correções feitos pela CONTRATANTE;
- c. utilizar mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

d. cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e. responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

f. manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

g. arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

h. indicar preposto para comunicação com a CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste CONTRATO.

5.3. Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por ela, durante e até a entrega definitiva dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES**

6.1. A CONTRATANTE se obriga a:

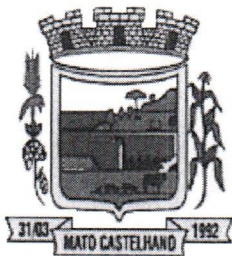
- a) Comunicar de imediato a CONTRATADA das irregularidades no desenvolvimento da obra;
- b) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado;
- c) Disponibilizar com necessária antecedência o local onde será realizada a obra;
- d) Cumprir com o pagamento da obra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. A rescisão deste contrato pode ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

7.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

7.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do presente contrato inicia-se com a assinatura e término com a conclusão efetiva da obra realizada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia, em especial pelo Engenheiro Civil .....

9.2 O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico da obra; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais de prestação de serviço para efeito de pagamentos; e solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

110.1 As despesas do presente contrato serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

1020 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES

**793/5 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**RECURSO 1002**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1. Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal, conforme segue;

- a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.4. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total reajustado da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) desatender às determinações da fiscalização;

d) cometer, qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;

e) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que for imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

12.5. As multas do item 12.4 poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo/RS.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Mato Castelhano/RS, em ..... de ..... de 2021.

**Rogério Azeredo França**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Vinícius Dutra Flores**  
Engenheiro Civil  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

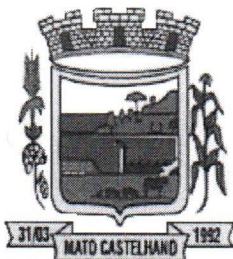
\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF:

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF:





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Mato Castelhanos/RS, 07 de junho de 2021.

**OBJETO:** REFORMA DE SALAS E FECHAMENTO DO SOLARIUM EMEI ROSALINA MANFROI

**JUSTIFICATIVA:** PARA ATENDER CRIANÇAS DE 0 A UM ANO E 11 MESES

**PRAZO:** 3 MESES

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DESPORTO CULTURA E JUVENTUDE

UNIDADE – 06.02 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

PROGRAMA – 0051 – ASSISTÊNCIA MATERNAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1020 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES

793/5 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

RECURSO 1002

**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Valor unitário de referência
1	91,50	M <sup>2</sup>	REFORMA DE SALAS E FECHAMENTO DO SOLARIUM EMEI ROSALINA MANFROI	46.210,10

**LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** EMEI ROSALINA MANFROI

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO CULTURA E JUVENTUDE

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DE SALAS E FECHAMENTO DO SOLARIUM EMEI ROSALINA MANFROI

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO - RS

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO : ENG. CIVIL VINÍCIUS DUTRA FLORES - CREA/SC 118.742-1

ENDEREÇO: RUA "F", Nº100, BAIRRO CENTRO, MATO CASTELHANO - RS

ÁREA: 91,50m<sup>2</sup>

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	%	Mês 1		Mês 2		Mês 3	
				VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%
1.0	PAREDES	4.630,94	10,02%	4.630,94	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.0	REVESTIMENTOS	2.415,14	5,23%	1.207,57	50,00%	1.207,57	50,00%	0,00	0,00%
3.0	COBERTURA	9.936,09	21,50%	9.936,09	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.0	PAVIMENTAÇÕES	14.680,32	31,77%	0,00	0,00%	7.340,16	50,00%	7.340,16	50,00%
5.0	ESQUADRIAS	6.713,94	14,53%	0,00	0,00%	3.356,97	50,00%	3.356,97	50,00%
6.0	PINTURA	5.433,20	11,76%	0,00	0,00%	2.716,60	50,00%	2.716,60	50,00%
7.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1.648,00	3,57%	0,00	0,00%	824,00	50,00%	824,00	50,00%
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	752,48	1,63%	0,00	0,00%	376,24	50,00%	376,24	50,00%
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>46.210,10</b>	<b>100,00%</b>	<b>15.774,60</b>	<b>34,14%</b>	<b>15.821,54</b>	<b>34,24%</b>	<b>14.613,97</b>	<b>31,63%</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>46.210,10</b>	<b>100,00%</b>	<b>15.774,60</b>	<b>34,14%</b>	<b>31.596,13</b>	<b>68,37%</b>	<b>46.210,10</b>	<b>100,00%</b>

Mato Castelhana - RS, 07 de junho de 2021.

VINÍCIUS DUTRA FLORES  
Engenheiro Civil  
CREA/SC: 118.742-1

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA  
Prefeito Municipal

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DE SALAS E FECHAMENTO DO SOLARIUM EMEI ROSALINA MANFROI  
 PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO - RS  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO : ENG. CIVIL VINÍCIUS DUTRA FLORES - CREA/SC 118.742-1  
 ENDEREÇO: RUA "F", Nº100, BAIRRO CENTRO, MATO CASTELHANO - RS  
 ÁREA: 91,50m<sup>2</sup>

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	PREÇOS TABELA SINAPI (04/2021)	PREÇOS TABELA SINAPI + BDI=26,37%	QTD.	UND.	PREÇO TOTAL
<b>1.0</b>	<b>PAREDES</b>						
1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	87491	65,19	82,38	34,61	m <sup>2</sup>	2.851,19
1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	97622	44,42	56,13	2,44	m <sup>3</sup>	136,97
1.3	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	93186	72,37	91,45	6,90	m	631,03
1.4	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	93188	64,82	81,91	4,80	m	393,18
1.5	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO	93196	70,94	89,65	6,90	m	618,56
	<b>TOTAL DO ITEM PAREDES</b>						<b>4.630,94</b>
<b>2.0</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>						
2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COMCOLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	87878	3,71	4,69	69,22	m <sup>2</sup>	324,53

2.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	87535	23,90	30,20	69,22	m²	2.090,61
	<b>TOTAL DO ITEM REVESTIMENTOS</b>						<b>2.415,14</b>
<b>3.0</b>	<b>COBERTURA</b>						
3.1	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO	92259	384,53	485,93	6,00	und	2.915,58
3.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	92543	18,53	23,42	26,12	m²	611,64
3.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	94207	44,86	56,69	26,12	m²	1.480,73
3.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	94231	53,24	67,28	14,55	m	978,92
3.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	94228	92,84	117,32	6,45	m	756,73
3.6	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33.	101979	46,79	59,13	6,45	m	381,38
3.7	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO)	96121	10,74	13,57	39,50	m	536,10
3.8	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	96116	68,95	87,13	26,11	m²	2.275,02
	<b>TOTAL DO ITEM COBERTURA</b>						<b>9.936,09</b>
<b>4.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÕES</b>						
4.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO	94438	38,30	48,40	26,11	m²	1.263,72
4.2	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	90444	24,04	30,38	10,00	m	303,79
4.3	PISO LAMINADO CLICADO, ESPESSURA 7MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	cotação	100,00	126,37	87,63	m²	11.073,80

4.4	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS	101739	22,63	28,60	71,30	m	2.039,00
	<b>TOTAL DO ITEM PAVIMENTAÇÕES</b>						<b>14.680,32</b>
<b>5.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>						
5.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	91338	742,66	938,50	5,04	m²	4.730,04
5.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	94570	348,87	440,87	4,50	m²	1.983,90
	<b>TOTAL DO ITEM ESQUADRIAS</b>						<b>6.713,94</b>
<b>6.0</b>	<b>PINTURA</b>						
6.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	88485	2,09	2,64	69,22	m²	182,82
6.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	88489	13,28	16,78	194,45	m²	3.263,25
6.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	88488	14,86	18,78	61,52	m²	1.155,26
6.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO	88495	9,51	12,02	69,22	m²	831,87
	<b>TOTAL DO ITEM PINTURA</b>						<b>5.433,20</b>
<b>7.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>						
<b>7.1</b>	<b>instalações hidrossanitárias</b>						
7.1.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	89712	26,53	33,53	6,00	m	201,16
7.1.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89356	18,65	23,57	6,00	m	141,41
<b>7.2</b>	<b>louças, metais e aparelhos</b>						
7.2.1	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	86909	151,36	191,27	1,00	un	191,27
7.2.2	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	86889	711,51	899,14	1,00	un	899,14
7.2.3	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	86901	128,41	162,27	1,00	un	162,27

7.2.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	89353	41,75	52,76	1,00	un	52,76
	<b>TOTAL DO ITEM INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>						<b>1.648,00</b>
<b>8.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
8.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	91924	2,63	3,32	20,00	m	66,47
8.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	91926	3,86	4,88	15,00	m	73,17
8.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	91854	8,00	10,11	20,00	m	202,19
8.4	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	91953	23,41	29,58	2,00	un	59,17
8.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	93655	12,75	16,11	8,00	un	128,90
8.6	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	97589	37,76	47,72	3,00	un	143,15
8.8	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	91992	35,17	44,44	1,00	un	44,44
8.9	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	91996	27,69	34,99	1,00	un	34,99
	<b>TOTAL DO ITEM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>752,48</b>
	<b>TOTAL DA OBRA</b>						<b>46.210,10</b>

OBS: Este orçamento tem a tabela SINAPI (COM DESONERAÇÃO) como referência, e contempla material + mão-de-obra, possuindo um BDI de 26,37% embutido nos preços.

Mato Castelhano - RS, 07 de junho de 2021.

Vinicius Dutra Flores  
Engenheiro Civil  
CREA SC: 118.742-1

Rogério Azeredo França  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

## MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

Este Memorial Descritivo apresenta as características da obra, bem como os materiais e métodos construtivos a serem utilizados em cada etapa de construção. Primeiramente, apresentam-se os dados da obra:

- **OBRA:** Reforma de salas e fechamento do solarium EMEI Rosalina Manfroi
- **ENDEREÇO:** Rua F, nº 100, Bairro Centro
- **MUNICÍPIO:** Mato Castelhanos - RS
- **PROPRIETÁRIO:** Município de Mato Castelhanos
- **RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:**  
Vinícius Dutra Flores  
Eng. Civil CREA SC: 118.742-1

A seguir, serão apresentadas as etapas da construção e suas respectivas descrições.

### **1.0 PAREDES**

As alvenarias serão executadas com blocos cerâmicos furados na vertical de (14x19x39) cm, a espessura da parede sem revestimentos será de 14cm.

O assentamento dos tijolos será feito com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8. As juntas terão 1,5 cm de espessura máxima. As fiadas deverão estar perfeitamente alinhadas e aprumadas.

Os vãos das portas e janelas receberão vergas de concreto armado na parte superior e contra-vergas na parte inferior das janelas, devendo ultrapassar no mínimo 40 cm para cada lado do vão.

### **2.0 REVESTIMENTOS**

A camada de chapisco será aplicada nas alvenarias. Possuirá espessura em torno de 3 mm, a qual será executada com argamassa no traço 1:3, sua cura deverá ser de no mínimo 24 horas.

O emboço deverá ser aplicado após completa pega do chapisco, das argamassas de assentamento das alvenarias, depois de colocados os batentes, embutidas as canalizações e concluída as coberturas. Deverá ser utilizado emboço para recebimento de cerâmica, com argamassa no traço 1:2:8, espessura de 20mm. Sua cura é de no mínimo em 7 dias.

### **3.0 COBERTURA**

A telha utilizada na cobertura do solarium será do tipo fibrocimento 6mm. A montagem e fixação deverão obedecer às indicações do fabricante, bem como o transporte, carga, descarga, armazenamento. Como o telhado é com platibanda, o mesmo possuirá uma calha de chapa de aço galvanizada. Também serão instalados rufos de chapa de aço galvanizado nas demais laterais da platibanda. A pingadeira em chapa de aço galvanizado será instalada na parede onde fica o ponto do telhado. O forro e rodaforro do solarium serão em PVC, na cor branca.

Rua Silvio Manfroi, nº01, Bairro Centro - Fone: (54) 3616-9242  
Mato Castelhanos - RS - CEP: 99180-000



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

#### **4.0 PAVIMENTAÇÃO**

Será executado no solarium um contrapiso, traço 1:4, com espessura de 3cm. No solarium (maternal 1 e 2), berçário 1 e 2 será instalado o piso laminado clicado, espessura 7mm, juntamente com o rodapé em madeira altura 7cm em todo o perímetro das referidas salas. Devem ser apresentadas amostras de piso laminado para administração municipal que escolherá a cor e tipo mais adequado.

#### **5.0 ESQUADRIAS**

As esquadrias deverão obedecer rigorosamente, quanto a sua localização, execução e dimensão de acordo com o que consta no projeto arquitetônico.

Serão instaladas 3 portas (tipo de abrir ou giro), de 80x210cm em alumínio branco, com lambri. Também devem ser instaladas 3 janelas de 150x100cm, de alumínio branco, de correr, 2 folhas, completa incluso os vidros.

#### **6.0 PINTURA**

As paredes novas receberão uma demão de selador acrílico, duas demãos de tinta acrílica e uma demão de massa acrílica.

As paredes existentes internas do berçário 1 e 2, do maternal 1 e 2 receberão duas demãos de tinta acrílica. As cores serão definidas pela administração municipal.

#### **7.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

As instalações hidrossanitárias serão executadas conforme projeto elaborado de acordo com as normas técnicas brasileiras. As tubulações de água fria serão em tubo de PVC marrom. As tubulações de esgoto serão em tubos de PVC branco. Este item contempla todos os registros, louças, bancadas e demais acessórios que compunham a planilha orçamentária e projetos.

#### **8.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Serão executadas conforme projeto elaborado de acordo com as normas técnicas brasileiras.

Mato Castelhanos – RS, 07 de maio de 2021.

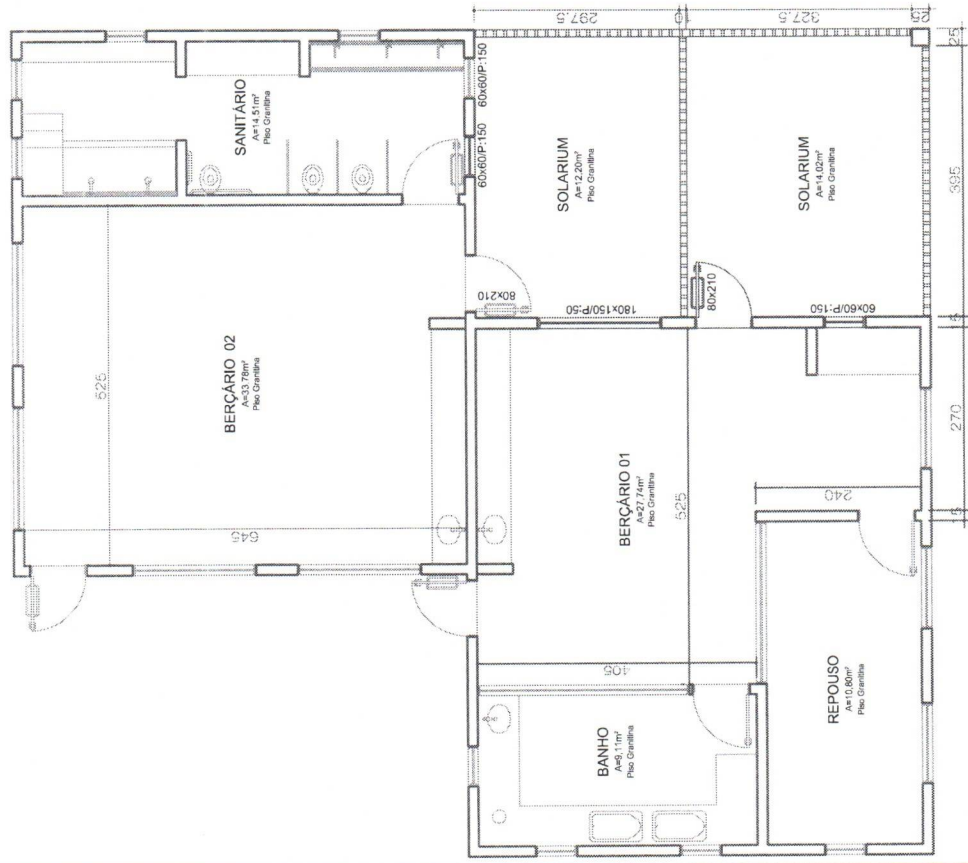
Vinícius Dutra Flores  
Engenheiro Civil  
CREA SC: 118.742-1

Rogério Azeredo França  
Prefeito Municipal

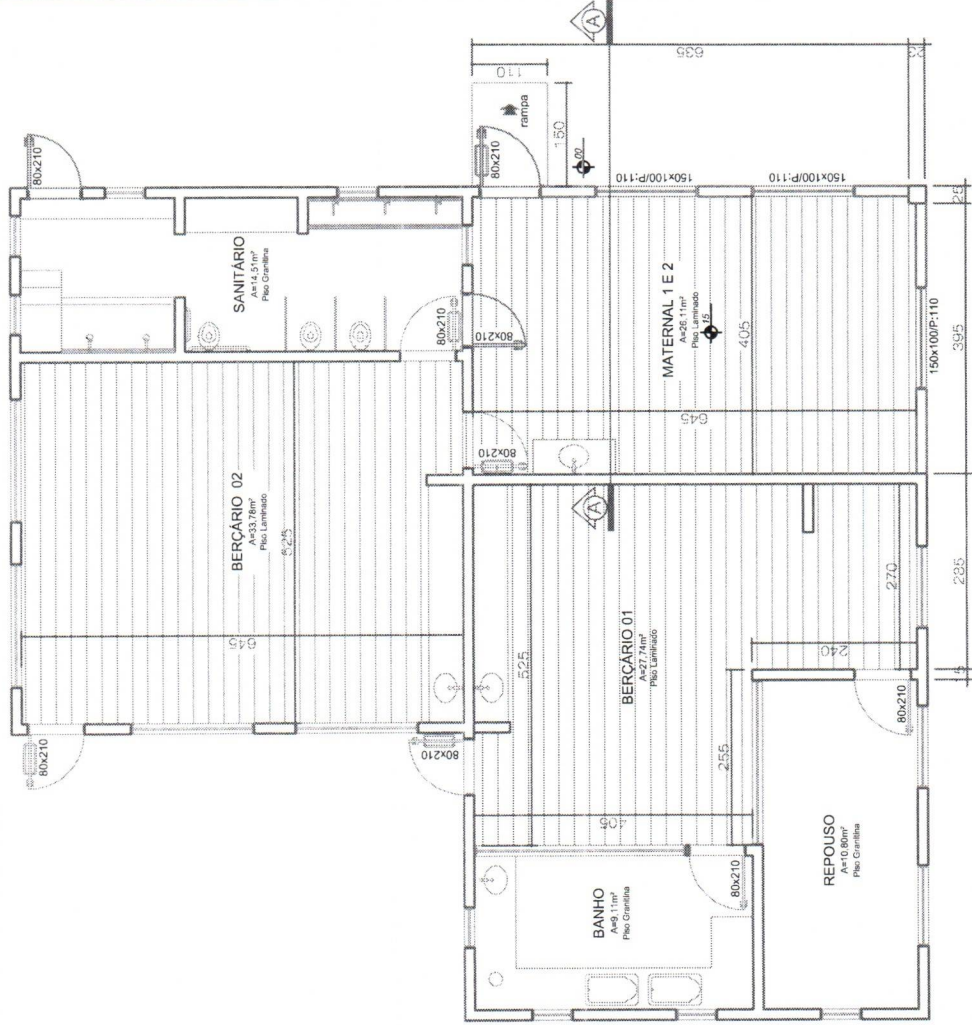


**LEGENDA**

- Cor vermelha  
retrada/demolição
- Cor verde  
instalação/construção
- Execução  
de piso laminado



**Planta Baixa Atual**  
Escala 1:75



**Planta Baixa Reforma**  
Área de reforma = 91,50 m²  
Escala 1:75

OBRA:

REFORMA DE SALAS E FECHAMENTO DO SOLARIUM EMEI ROSALINA MANFROI

ENDEREÇO:

RUA F, Nº100, BAIRRO CENTRO, MATO CASTELHANO - RS

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO  
CNPJ: 92.412.808/000-02

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ENG. CIVIL VINÍCIUS DUIRA FLORES  
CREA/SC: 118.742-1

DESCRIÇÃO:

PLANTA BAIXA ATUAL;  
PLANTA BAIXA REFORMA.

DATA

MAIO  
2021

ESCALA

INDICADA

ÁREA

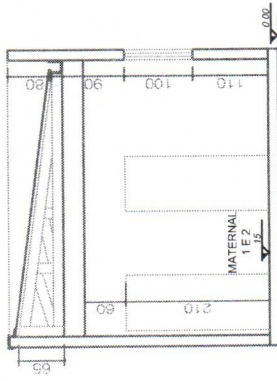
91,50M²

PROJETO:

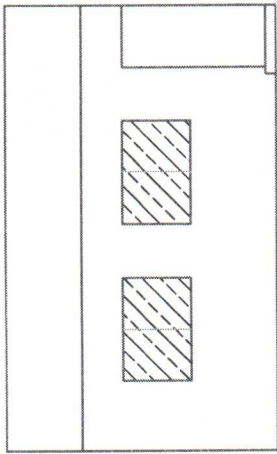
**ARQUITETÔNICO**

FRANÇISA:

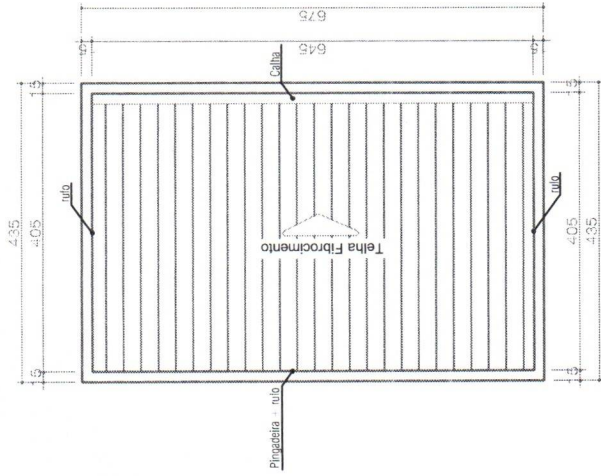
**01**



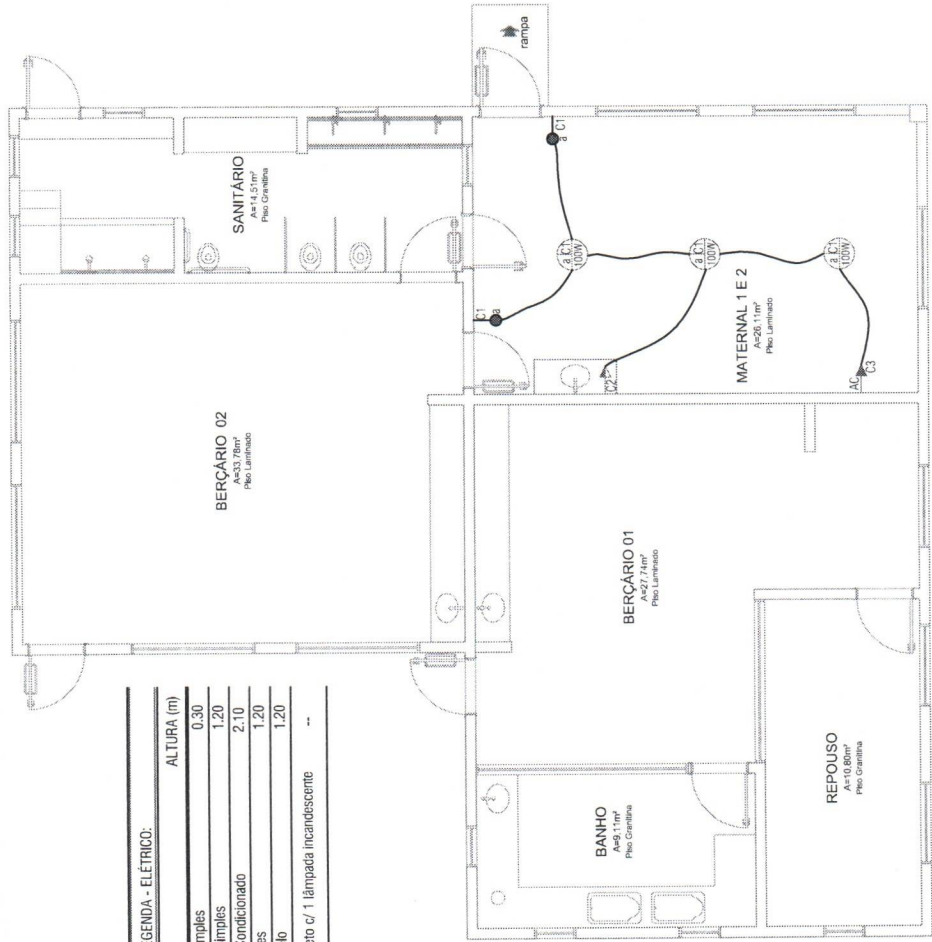
**Corte AA**  
Escala 1:75



**Fachada frontal**  
Escala 1:75



**Planta de cobertura**  
Escala 1:75



**Elétrico**  
Esc. 1:75

**LEGENDA - ELÉTRICO:**

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	ALTURA (m)
↑	Tomada Baixa Simples	0,30
↑	Tomada Média Simples	1,20
↑	Tomada Alta At Condicionado	2,10
○	Interruptor Simples	1,20
○	Interruptor Paralelo	1,20
⊙	Ponto de luz no teto c/ 1 lâmpada incandescente	--

OBRA:

REFORMA DE SALAS E FECHAMENTO DO SOLARIUM EMEI ROSALINA MANFROI

ENDEREÇO:

RUA F, Nº100, BAIRRO CENTRO, MATO CASTELHANO - RS

PROPRIETÁRIO:

1º UN. GRUPO DE MATO CASTELHANO  
CNPJ: 92.412.808/000-02

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ENG. CIVIL VINÍCIUS DUTRA FLORES  
CREA/RSC: 118.742-1

DESCRIÇÃO:

ELÉTRICO;  
CORTE;  
FACHADA;  
PLANTA DE COBERTURA.



DATA

MAIO  
2021

ESCALA

INDICADA

ÁREA

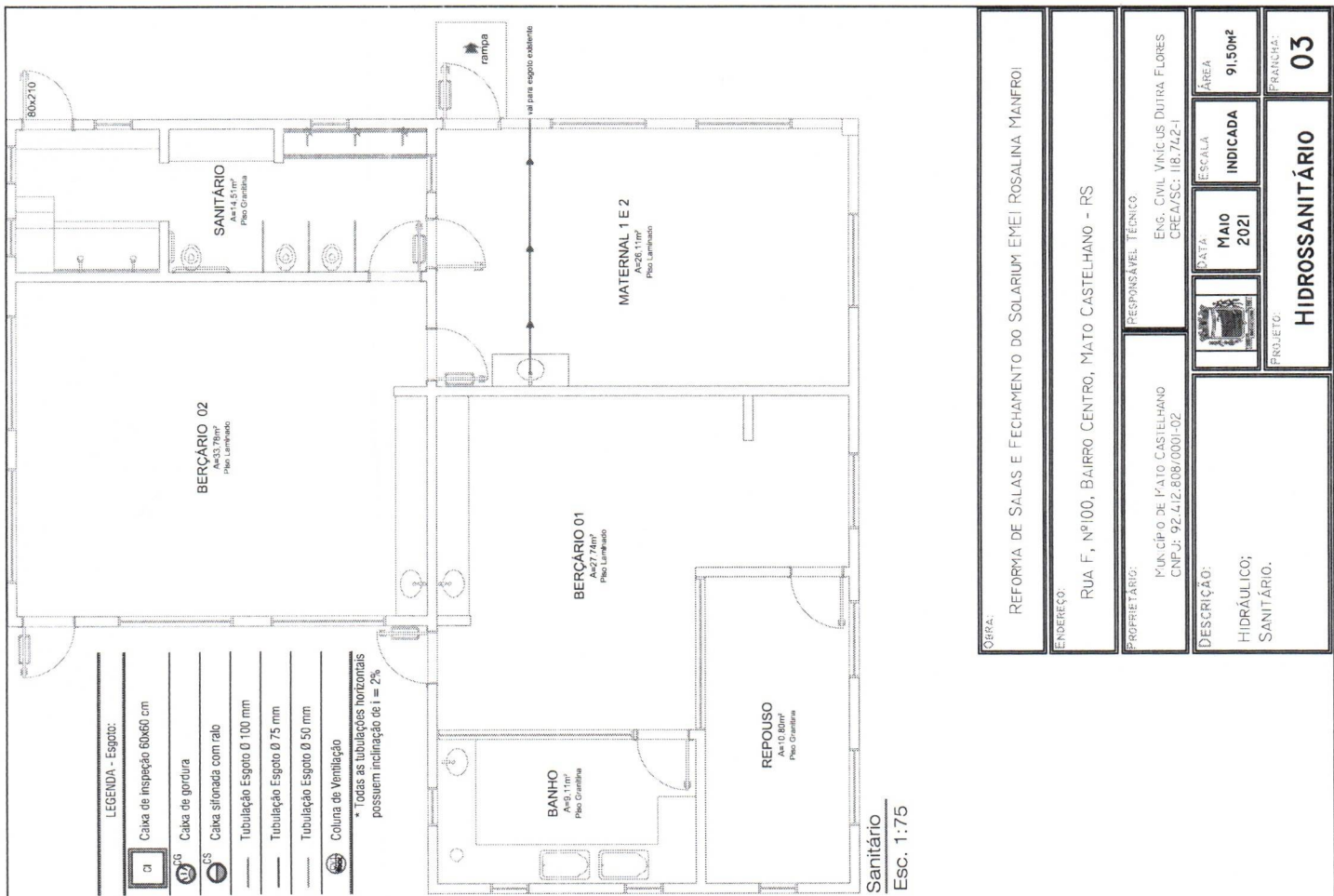
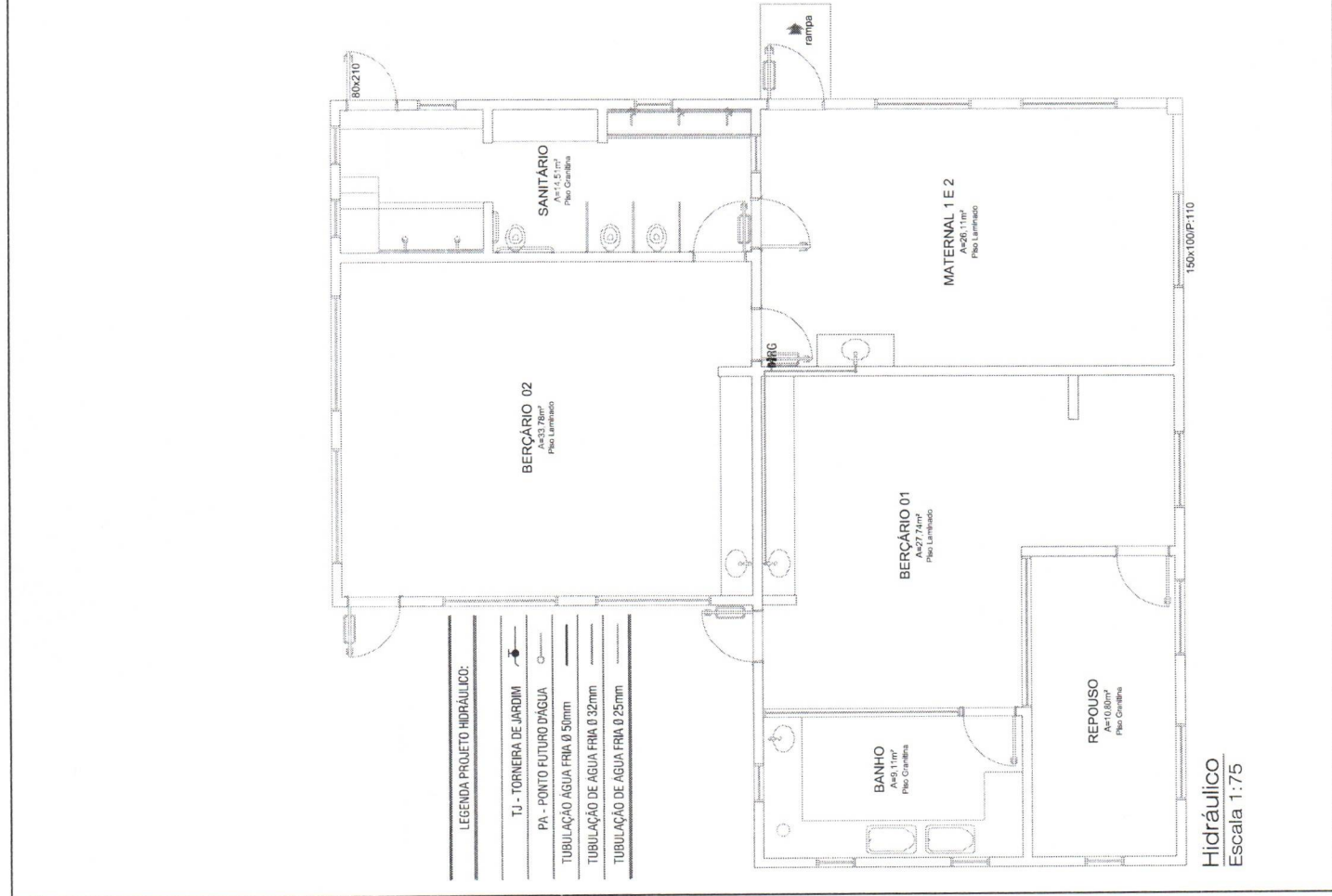
91,50M²

PROJETO:

**ARQUITETÔNICO**

FRANÇISA:

**02**



OBRA:

REFORMA DE SALAS E FECHAMENTO DO SOLARIUM EMEI ROSALINA MANFROI

ENDEREÇO:

RUA F, Nº100, BAIRRO CENTRO, MATO CASTELHANO - RS

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO  
CNPJ: 92.412.809/0001-02

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ENG. CIVIL VINÍCIUS DUTRA FLORES  
CREA/RS: IIB-742-1

DESCRIÇÃO:

HIDRÁULICO;  
SANITÁRIO.



DATA

MAIO  
2021

ESCALA

INDICADA

ÁREA

91,50m²

PROJETO:

**HIDROSSANITÁRIO**

FRENTE:

**03**

<b>Nº do contrato:</b>	
<b>Tomador:</b>	Município de Mato Castelhana
<b>Município:</b>	Mato Castelhana - RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

<u>Tipo de obra:</u>	Construção de edifícios		<u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u>  Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
<b>Alternativa mais adequada para a Administração Pública:</b>	com desoneração		
<b>BDI ABAIXO PODE SER ACEITO</b>	<b>OK</b>		
<b>26,37%</b>			
			<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>Parâmetro</b>	<b>%</b>	<b>Verificação</b>	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <b><u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u></b>  As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item impostos.  $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).
<b>Administração Central</b> Mín: 3,00% Máx: 5,50%	<b>3,00%</b>	OK	
<b>Seguros e Garantias</b> Mín: 0,80% Máx: 1,00%	<b>0,80%</b>	OK	
<b>Riscos</b> Mín: 0,97% Máx: 1,27%	<b>0,97%</b>	OK	
<b>Despesas Financeiras</b> Mín: 0,59% Máx: 1,39%	<b>0,59%</b>	OK	
<b>Lucro</b> Mín: 6,16% Máx: 8,96%	<b>7,74%</b>	OK	
<b>Impostos: PIS</b>	<b>0,65%</b>	OK	
<b>Impostos: COFINS</b>	<b>3,00%</b>	OK	
<b>Impostos: ISS (mun.)</b>	<b>2,00%</b>	OK	
<b>Regime de desoneração (4,5%)</b>	<b>4,50%</b>	OK	

Declaramos que será adotado o regime com desoneração de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

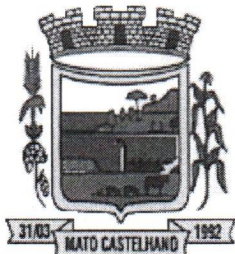
Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador (Prefeitura Municipal)

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo orçamento (Prefeitura Municipal)

## Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,74%	5,98%	7,74%	5,98%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,02%</b>	<b>15,71%</b>	<b>44,02%</b>	<b>15,71%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,47%	4,49%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,90%	5,05%	3,90%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,65%	2,82%	3,65%	2,82%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>13,68%</b>	<b>10,56%</b>	<b>13,68%</b>	<b>10,56%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,40%	2,64%	16,20%	5,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>7,78%</b>	<b>2,93%</b>	<b>16,60%</b>	<b>6,09%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>82,28%</b>	<b>46,00%</b>	<b>111,10%</b>	<b>69,16%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

**ANEXO IX**

**MODELO**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir a presente TOMADA DE PREÇOS, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da LICITAÇÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02) em nome da Outorgante, podendo desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela COMISSÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada do ato de constituição da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

**ANEXO X**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos Tomada de Preços nº 01/2021

Processo Licitatório nº 81/2021

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de( \_\_\_\_\_), portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 01/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos - RS.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

**ANEXO XI**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
Prefeitura Municipal de Mato Castelhano Tomada de Preços nº 01/2021  
Processo Licitatório nº /2021

Eu, (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_  
(razão social), com sede na (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF  
sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação para, de acordo com  
as especificações constantes do Anexo IV, declaro, sob as penas da lei que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo  
licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

## **ANEXO XII**

### **MODELO**

#### **DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.**

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa) \_\_\_\_\_, no cargo de \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

**ANEXO XIII**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

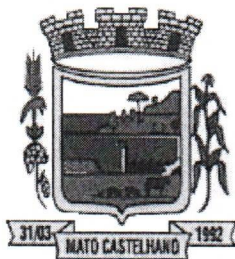
REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 01 /2021

Prezados Senhores,

Pela presente declaramos, para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis que \_\_\_\_\_ (razão social) e CNPJ \_\_\_\_\_ (da participante) não está incurso nas penalidades dos artigos 87, III e IV da Lei nº 8.666/93 e, por isto, não tem impedimento para licitar nem contratar com o Município de Mato Castelhano/RS.

Local e data \_\_\_\_\_.

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

**ANEXO XIV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE  
RECURSO OU IMPUGNAÇÃO**

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

\_\_\_\_\_, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/RS, por seu representante legal, declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei sua desistência do prazo legal para interposição de recurso ou impugnação a que tem direito na fase de habilitação, desde que seja habilitado.

E, por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

ANEXO XV

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021**

**ATESTADO DE VISITA**

ATESTAMOS, em atendimento ao Edital da Tomada de Preços Nº /2021, que a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, devidamente representada no ato pelo Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, e CREA nº \_\_\_\_\_, visitou o local onde será realizada a obra, objeto da licitação, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares do local dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento posterior quanto as mesmas.

Mato Castelhanos/RS \_\_\_\_\_ de julho de 2021.

Acompanhamento Técnico:

Nome:

Cargo:

Matrícula e CREA:

Assinatura: